

REGULAMENTO UTILIZAÇÃO DE CACIFOS FFUP

DIREÇÃO AEFUP 2023/2024



Este regulamento encontra-se dividido em quatro (4) Capítulos e Anexo:

- I. Considerações iniciais;
 - II. Responsabilidades dos utilizadores;
 - III. Funcionamento das requisições;
 - IV. Considerações finais;
- Anexo.

CAPÍTULO I

Considerações iniciais

Artigo 1º **(Âmbito de utilização dos cacifos)**

1. A Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, doravante designada AEFUP, disponibiliza cacifos em regime de empréstimo.
2. A Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, doravante designada FFUP, é proprietária dos cacifos disponibilizados pela AEFUP.
3. A gestão dos cacifos é da responsabilidade da Direção da AEFUP, doravante designada DAEFFUP.
4. Cada cacifo é partilhado obrigatoriamente por três (3) estudantes, doravante designados utilizadores.

Artigo 2º **(Condições de Acesso)**

1. A utilização dos cacifos está reservada aos Associados da AEFUP, segundo o disposto nos Artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Capítulo II dos Estatutos da AEFUP.

CAPÍTULO II

Responsabilidades dos utilizadores

Artigo 3º **(Prazos)**

1. A utilização dos cacifos é válida por um (1) ano letivo.
2. O período de requisição de cacifos inicia-se com o início do ano letivo, ficando a cargo da DAEFFUP a divulgação do calendário relativo a este processo.
3. As chaves têm de ser devolvidas até ao prazo estipulado pela AEFUP, sob pena de serem aplicadas as disposições do Artigo 6º.
4. Todos os prazos referidos anteriormente serão divulgados atempadamente pela DAEFFUP.



CAPÍTULO III

Funcionamento das requisições

Artigo 4º **(Requisições)**

1. Os procedimentos das requisições são disponibilizados e regulados anualmente.

Artigo 5º **(Atribuição dos Cacifos)**

1. A atribuição do cacifo no início do ano letivo é válida para o ano letivo 2024/2025.
2. Para a atribuição do cacifo, a ser realizada no Atendimento AEFFUP:
 - a. previamente, deverá ser preenchido o [Formulário de Requisições de Cacifos](#) pelos utilizadores;
 - b. no momento, deverá ser apresentado um documento identificativo de cada utilizador que comprove a sua matrícula na FFUP;
 - c. no momento, deverá ser entregue as cauções referentes aos três (3) utilizadores;
 - d. no momento, deverá ser entregue o Termo de Responsabilidade [Anexo A], devidamente assinado pelos três (3) utilizadores.
3. A atribuição dos cacifos é realizada de forma aleatória e a cada utilizador será atribuída uma cópia da chave de acesso ao respetivo cacifo.

Artigo 6º **(Caução)**

1. No momento da atribuição do cacifo, deverá ser entregue uma caução no valor de cinco euros (5€) à responsabilidade de cada utilizador, ou seja, quinze euros (15€) no total, por cacifo.
2. A caução é devolvida num período a designar pela DAEFFUP sempre que se verifique a integridade do cacifo em questão e a ausência de bens, após a devolução da chave.
 - a. Caso não se verifiquem as condições supracitadas, a caução de todos os utilizadores será retida.
3. No caso de a chave não ser devolvida ou entregue após o prazo estabelecido pela DAEFFUP, a caução será retida na sua totalidade exclusivamente ao utilizador que cometeu a infração.
4. Em caso de danos causados no cacifo, a caução é utilizada para cobrir eventuais custos de manutenção.
5. Caso os custos de manutenção sejam superiores ao valor da caução, os utilizadores do cacifo ficarão responsáveis pelo pagamento dos mesmos.
6. Qualquer infração ao presente regulamento, por parte de um dos utilizadores, significa que a caução do infrator é retida na sua totalidade.



7. Caso não se verifiquem irregularidades, a caução deverá ser levantada pelo utilizador, num período designado pela DAEFFUP, no Atendimento da AEFUP, sendo assinada a folha elaborada pela DAEFFUP para o efeito.
 - a. A caução pode ser levantada por outra pessoa, que não o utilizador, desde que avisado previamente por *e-mail* para vices@aeffup.pt.
8. Não é permitida a transição da caução para o ano letivo seguinte.

Artigo 7º (Devolução de cacifos)

1. A devolução do cacifo poderá ser realizada em qualquer período do ano letivo, sendo necessária a entrega da totalidade das chaves.
2. No final de cada ano letivo, durante um período a designar pela DAEFFUP, é obrigatória a devolução do cacifo.
3. No momento da devolução, o utilizador deverá entregar a respetiva chave no Atendimento da AEFUP, assinar a folha elaborada pela DAEFFUP para o efeito, bem como ser preenchido o Formulário de Devolução por um dirigente da DAEFFUP.
 - a. A devolução pode ser realizada por outra pessoa, que não o utilizador, desde que avisado previamente por *e-mail* para vices@aeffup.pt;
 - b. Caso seja estudante de quinto (5º) ano e/ou esteja a realizar estágio curricular, pode enviar previamente *e-mail* para vices@aeffup.pt a combinar outra hora/dia de entrega favorável.

Artigo 8º (Normas de Utilização)

1. O estado de conservação do cacifo é da inteira responsabilidade dos utilizadores.
2. É expressamente proibida a decoração interior ou exterior de cada cacifo, nomeadamente através da aplicação de qualquer material adesivo.
3. Cada cacifo deverá permanecer exatamente igual ao estado original.
4. Os cacifos destinam-se a guardar bens pessoais dos utilizadores, sendo que a AEFUP e a FFUP declinam a responsabilidade dos bens pessoais guardados no interior de cada cacifo.
5. Os utilizadores são responsáveis pelo acesso aos cacifos, devendo sempre assegurar os bens guardados. A AEFUP e a FFUP declinam a responsabilidade em caso de furto ou duplicação ilícita das chaves de acesso.
6. É expressamente proibida a cópia/duplicação das chaves por parte dos utilizadores.

Artigo 9º (Regime de Partilha)

1. Cada cacifo é partilhado, obrigatoriamente, por três (3) utilizadores.
2. O regime de partilha implica que todos os utilizadores são responsáveis pelo cacifo atribuído.



3. A AEFUP declina qualquer responsabilidade na resolução de eventuais desentendimentos entre os utilizadores.

CAPÍTULO IV

Considerações finais

Artigo 10º **(Casos Omissos)**

1. Qualquer caso omissos ao presente regulamento será deliberado pela DAEFFUP e pela Direção da FFUP.

Artigo 11º **(Entrada em vigor)**

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela DAEFFUP e encontra-se de acordo com as exigências estabelecidas pela Direção da FFUP.

Pela Direção da AEFUP,

Rita Patatas
(Presidente da Direção)



Anexo A

Termo de Responsabilidade de Utilização do Cacifo

Ano Letivo 2024/2025

Nós, _____, estudante nº _____ da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP), _____, estudante nº _____ da FFUP e _____, estudante nº _____ da FFUP, confirmamos que recebemos por parte da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto três (3) cópias da chave correspondente ao cacifo _____.

De igual forma, confirmamos que entregamos a caução total no valor de quinze euros (15€).

Declaramos que lemos e comprometo-nos a respeitar na íntegra o Regulamento de Utilização dos Cacifos para o ano letivo 2024/2025 sob pena de nos serem aplicadas as sanções presentes nesse mesmo regulamento.

Porto, ____ de _____ de 20__

(assinatura do utilizador 1)

(assinatura do utilizador 2)

(assinatura do utilizador 3)

(assinatura DAEFFUP)

Eu, _____, elemento da Direção da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, confirmo que recebi por parte dos alunos _____, _____ e _____, a caução total de quinze euros (15€) correspondente à requisição do cacifo _____.

(assinatura DAEFFUP)